

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 4 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "CIDADÃO EMPREENDEDOR" NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Cidadão Empreendedor", destinado a promover a capacitação gerencial e o fomento ao empreendedorismo para beneficiários de programas de transferência de renda federais ou estaduais, residentes no Estado do Piauí.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

- I - Oferecer noções básicas e aplicadas de gestão de negócios, planejamento, controle financeiro, vendas e marketing digital.
- II - Incentivar a formalização de pequenos empreendimentos, apresentando os caminhos e vantagens do registro como Microempreendedor Individual (MEI).
- III - Promover a autonomia financeira e a geração de trabalho e renda.
- IV - Estimular o desenvolvimento econômico local.

Artigo 3º - O público-alvo do Programa são os cidadãos maiores de 18 anos, devidamente inscritos e ativos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou em outros programas de transferência de renda que venham a ser criados pelo Estado.

Artigo 4º - O Programa poderá ser executado por meio de parcerias e convênios com órgãos da administração pública, serviços sociais autônomos, como o SEBRAE, instituições de ensino técnico e superior, e organizações da sociedade civil.

Artigo 5º - Os cursos serão estruturados em módulos, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

- I - Identificação de Oportunidades e Planejamento Básico;
- II - Controle Financeiro e Formação de Preço;

Av. Marechal Castelo Branco, Nº 201
Bairro Cabral – CEP: 64001-923
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
CNPJ 05.811.724/0001-39
www.alepi.pi.gov.br
aldogil@al.pi.leg.br

**ALDO GIL DE
MEDEIROS:66
859840315**

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia,
ou=27134040000182, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:25:02 -03'00'

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

III - Técnicas de Venda e Atendimento ao Cliente;

IV - Uso de Redes Sociais para Negócios;

V - Formalização: Como se tornar um MEI.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá instituir o "Selo Cidadão Empreendedor" para os concluintes do programa, bem como buscar parcerias com instituições financeiras para a criação de linhas de microcrédito com condições facilitadas.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios de seleção e as secretarias responsáveis pela coordenação do Programa.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=2713404000182, ou=AC SyngularID Multipla,
cn=ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:25:15 -03'00'

Deputado Aldo Gil

Deputado Estadual – Partido Progressistas

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

JUSTIFICATIVA

Os programas de transferência de renda são ferramentas essenciais e inquestionáveis de proteção social, garantindo o mínimo de dignidade a milhares de famílias piauienses. Contudo, é dever do Poder Público ir além, criando mecanismos que possibilitem a essas famílias a construção de sua autonomia e a superação sustentável da situação de vulnerabilidade. A verdadeira emancipação vem pelo trabalho e pela oportunidade.

É com essa visão que propomos a criação do Programa "Cidadão Empreendedor". A iniciativa busca oferecer, de forma gratuita e acessível, cursos de capacitação em gestão, finanças, marketing e formalização de pequenos negócios para os beneficiários de programas sociais. Muitos desses cidadãos já possuem talentos e realizam atividades informais para complementar sua renda. O que lhes falta, frequentemente, são as ferramentas de gestão para transformar uma habilidade em um negócio viável e lucrativo.

Ao investir na capacitação dessas pessoas, o Estado do Piauí promove um ciclo virtuoso: gera dignidade e renda para as famílias, fomenta o empreendedorismo local, aquece a economia dos municípios e, a médio e longo prazo, pode reduzir a dependência da assistência social, otimizando o uso dos recursos públicos.

Este programa não é um custo, mas um investimento no maior patrimônio do nosso Estado: sua gente. É oferecer a vara e ensinar a pescar.

Diante da relevância e do potencial transformador desta proposta, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Indicativo, confiando na sensibilidade do nosso Governador para acolher esta sugestão e transformá-la em uma política pública de sucesso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:25:28 -03'00'

Deputado Aldo Gil

Deputado Estadual – Partido Progressistas